EDITAL DE INGRESSO N° 05/DEING/2019/2

Retificado cronograma (1.1) em 10/06/19. Item 1.1 e inserido **ADENDO com VAGAS REMANESCENTES em 17/07/19. Retificado prazo VR em 05/08/19.**

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina torna pública a abertura de inscrições para provimento de vagas oferecidas em **curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, ofertado pelo campus **Tubarão**, com ingresso no **segundo semestre de 2019**, conforme estabelecido neste edital.

1 DO CRONOGRAMA

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo.

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
07 a 26/05/19	Período de **inscrições** no sistema *online.*
27/05/19	Prazo final para entrega de documentos no campus (4.7).
03/06/19, a partir das 18h	Divulgação do resultado preliminar da análise documental – 1ª etapa de seleção (7).
06 a 08/06/19	Período para recursos – 1ª etapa (8).
~~11/06/19~~ **12/06/19**	Divulgação do resultado da 1ª etapa, após análise de recursos (9). Divulgação dos candidatos classificados para a 2ª etapa.
13 a 15/06/19	Realização da 2ª etapa (7.1.3).
24/06/19, a partir das 18h	Divulgação do resultado preliminar, após 2ª etapa (9).
27 a 29/06/19	Período para recursos – após 2ª etapa (8).
02/07/19, a partir das 18h	Divulgação do resultado final, após análise de recursos (9). Divulgação dos **candidatos aprovados em 1ª chamada** (9).
03, 04 e 05/07/19	**Matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada** (10).
15/07/19, a partir das 18h	Divulgação dos convocados em **2ª chamada** – Chamadão (10.9).
18 e 19/07/19	**Manifestação presencial de interesse na vaga para os convocados no CHAMADÃO** (10.9).
24/07/19, a partir das 18h	Divulgação dos candidatos da lista de espera da 2ª chamada (Chamadão) que obtiveram a vaga pela manifestação presencial de interesse realizada em 18 e 19/07/19.
25 e 26/07/19	Período de matrícula presencial dos candidatos convocados no dia 24/07/19 (item 10.9)
31/07/19, a partir das 18h	Divulgação dos candidatos convocados em chamada posterior ao Chamadão, se houver.
01 e 02/08/19	**Matrícula dos candidatos aprovados** em chamada posterior ao Chamadão (item 10.13)
VAGAS REMANESCENTES: de **18/07 a** ~~02/08/19~~ **09/08/19**, conforme seção 11 e **ADENDO** publicado no final deste edital.	
Início das aulas: consulte o item 3.1.1.	

1.2 **Poderão ser realizadas outras chamadas**, se houver vagas (ver 10.13), em até **25 dias** após o início das aulas. O candidato deverá manter seu cadastro atualizado no Portal de Inscrições www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento e acompanhar as publicações conforme a seção 9.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A forma de seleção e ingresso no curso deste edital se dará conforme a seção 7.

2.2 A **inscrição** e o **curso** ofertado neste edital são **gratuitos** e se destinam a quem atender os pré-requisitos estipulados no item 3.4 deste edital.

2.3 A inscrição implica aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, em comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados (9.7), como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o inscrito não poderá alegar desconhecimento.

3 DO CURSO E DAS VAGAS

3.1 O curso deste edital é ofertado na **modalidade presencial** conforme o item 3.1.1. Para mais informações sobre o curso, acesse http://www.ifsc.edu.br/especializacao.

3.1.1 Informações sobre o curso:

Câmpus*	Nome do curso	Dias das aulas presenciais	Turno	Início das aulas	Vagas
Tubarão	**GESTÃO ESCOLAR**	Sextas-feiras, quinzenalmente	Noturno	02/08/2019	40
		Sábados, quinzenalmente	Matutino e Vespertino		

* Consulte o endereço do câmpus onde serão ministradas as aulas presenciais obrigatórias no ANEXO II.

3.2 O início das aulas pode ser alterado conforme necessidade da Instituição. A confirmação da data se dará no momento da matrícula.

3.3 O objetivo, a carga horária e a duração do curso estão descritos no quadro a seguir.

Objetivo do Curso	**Carga horária** (incluindo TCC) **e duração**
Aprofundar os fundamentos teórico-práticos e qualificar os profissionais da educação da rede pública e privada no que concerne às questões de gestão de instituições educacionais, almejando, assim, a elevação da qualidade da educação.	420h 3 semestres

3.4 O público estratégico e os pré-requisitos dos candidatos estão descritos no quadro a seguir.

Público estratégico	Pré-requisitos
Profissionais graduados nas diversas áreas do conhecimento e que, preferencialmente, estejam atuando em instituições de ensino, com interesse em desenvolver competências gerenciais na área de gestão escolar	Portar Diploma de graduação reconhecido pelo MEC.

* Veja os quadros de pontuação nos anexos do curso no item 7.1.3.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, é obrigatório conhecer integralmente o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 A inscrição é composta de duas etapas obrigatórias: **inscrição exclusivamente via internet** (4.3) e **entrega de documentos no câmpus** (4.7).

4.3 **1ª ETAPA DE INSCRIÇÃO**: INSCRIÇÃO NO SISTEMA ONLINE: o candidato deverá efetuar a inscrição exclusivamente via internet no período descrito no cronograma, conforme a seguir:

a) Acessar o link https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php
b) Clicar na opção **Quero me inscrever**.
c) Selecionar o **câmpus Tubarão**.
d) Selecionar o **curso** de especialização em **Gestão Escolar**.
e) Preencher os dados solicitados, inclusive, o questionário socioeconômico (6).
f) Conferir os dados e gerar o comprovante de inscrição (atenção para o item 5.1.1).
g) Salvar ou imprimir o comprovante de inscrição (ver 4.5 e 5.1.1). Este documento servirá para comprovar a realização da inscrição.

4.3.1 As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4 Em caso de erro na inscrição que não possa ser alterada no sistema, o candidato poderá realizar outra inscrição para corrigir os dados. A alteração dos dados poderá ser efetuada pelo/a candidato/a somente durante o período de inscrição, no link https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php, na opção **Já me Inscrevi**. Após esse período não será permitida alteração, exceto a prevista no item 12.1 (ver item 4.5).

4.5 O candidato poderá concorrer com apenas um número de inscrição no curso. Se o candidato realizar mais de uma inscrição no curso, será considerada como **inscrição válida a última efetuada no sistema** (5.1.1).

4.6 A quem não tiver acesso à Internet serão disponibilizados **telecentros** com computadores para realizar a inscrição de segunda a sexta-feira. Cabe ao candidato consultar o horário de atendimento externo da unidade em http://www.ifsc.edu.br/campusdoifsc ou nos endereços citados no ANEXO II.

4.7 **2ª ETAPA DE INSCRIÇÃO**: ENTREGA DE DOCUMENTOS NO CÂMPUS. Para concluir sua inscrição, o candidato deverá entregar pessoalmente, representado por outra pessoa ou pelos Correios os documentos citados na seção 5, no endereço descrito no quadro a seguir, dentro do período estipulado no cronograma.

Endereço
Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC / Câmpus Tubarão **Secretaria Acadêmica** / Coordenação do Curso de Especialização em Gestão Escolar Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480. Dehon. Tubarão – SC. CEP 88704-296.

4.7.1 No caso de a documentação ser enviada via Correios, ela será analisada somente se for entregue, no endereço citado em 4.7 **dentro do prazo para entrega da documentação no câmpus previsto no cronograma**. Documentos entregues após este prazo não serão analisados.

4.7.2 O IFSC não se responsabilizará por qualquer tipo de problema no envio dos documentos pelos Correios ou outra forma adotada pelo candidato.

4.8 O deferimento da inscrição dependerá do atendimento às exigências deste edital e a entrega dos documentos solicitados (seção 5) no prazo estipulado no cronograma.

4.9 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou correio eletrônico.

5 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Após efetuar a inscrição online (4.3), para concluir a inscrição no processo seletivo, o candidato ou seu representante deverá apresentar o original e a cópia da documentação citada nesta seção 5, ou cópia autenticada (ver 12.2), no câmpus em que se inscreveu.

5.1.1 **Comprovante de inscrição válida**, gerado automaticamente ao final da inscrição e assinado pelo candidato (ver item 4.5, caso tenha feito mais de uma inscrição). Atenção: o candidato deverá se certificar de que seu **Cadastro de Pessoa Física – CPF** foi preenchido corretamente no ato da inscrição, pois o CPF será impresso no comprovante e servirá como identificação do candidato para consulta no site da Secretaria da Receita Federal.

5.1.2 **Carteira de Identidade** (documento oficial de identificação com foto) (ver itens 5.2 e 5.3).

5.1.3 **Diploma de curso de graduação** devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou revalidado no Brasil, no caso de título obtido no exterior. O Diploma de graduação deverá comprovar a pontuação requerida no quadro de pontuação do anexo do curso (7.1.3), se for o caso.

5.1.4 **ANEXO I** preenchido e assinado, junto com a **documentação comprobatória (**com folhas numeradas e ordem em conformidade com a solicitação dos pontos**)** e **demais itens exigidos no próprio anexo**.

5.1.5 **Documento comprobatório de atuação profissional**, se for o caso (cópia simples – ver item 12.3). A comprovação de atuação profissional, quando couber, deverá ser feita com a entrega de, pelo menos, um **dos seguintes documentos**: contrato de trabalho, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço (que especifique claramente as atividades e o objeto contratado), contrato social de empresa devidamente registrada, anotação de responsabilidade técnica (ART), bloco de produtor rural, atas de associações ou cooperativas, contrato de estágio (que especifique claramente as atividades desenvolvidas), declaração de escola (que especifique claramente as atividades desenvolvidas) acompanhada de documento de pagamento (contracheque) e, no caso de Bolsa de Pesquisa e/ou Extensão, o candidato deve apresentar uma declaração do Prof. Orientador da bolsa, descrevendo as atividades realizadas durante a bolsa de pesquisa (ou cópia do relatório final, no caso de bolsas CAPES/CNPq), entre outros documentos oficiais cuja aceitação será avaliada pela comissão.

5.1.6 Os candidatos que concluíram a Graduação no exterior, exceto em países integrantes do Mercosul, deverão apresentar fotocópia do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

5.2 O **candidato estrangeiro**, em substituição ao item 5.1.2, deverá apresentar a cédula de identidade – Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

5.2.1 O **candidato estrangeiro** deverá apresentar, ainda, a fotocópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos, acompanhados dos originais. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

5.3 Em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei Nº 6.206/1975); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto; carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da Lei Nº 9.503/1997; e carteira de trabalho com foto.

5.4 Em substituição ao Diploma de Graduação, será aceito um documento comprobatório de **Conclusão de Curso de Graduação** que: 1 – informe a data de conclusão e a data de colação de grau do curso de Graduação; 2 – informe que o Diploma está em fase de elaboração na Instituição de Ensino Superior (IES) (ver item 10.5.1.4).

5.5 Os candidatos não selecionados terão o prazo de 60 dias, a contar da data de divulgação dos resultados, para retirar seus documentos. Os documentos não retirados dentro desse prazo serão descartados.

6 DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

6.1 O questionário socioeconômico preenchido no ato da inscrição tem por objetivo coletar dados sobre a situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações relacionadas à renda, no questionário socioeconômico, que serão utilizadas como critério de classificação no caso de desempate disposto no item 7.6.

6.2.1 Se for aplicado o disposto no item 7.6, o candidato será convocado a apresentar os documentos comprobatórios da renda informada no questionário socioeconômico, sob pena de desclassificação do processo seletivo ou, se for o caso, cancelamento da matrícula. Atenção para o item 4.3.1.

7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção de candidatos será realizada em **duas etapas** por comissão interna do curso, que considerará o seguinte:

7.1.1 Apresentação da documentação solicitada no prazo devido.

7.1.2 Atendimento ao perfil de formação e aos requisitos de inscrição deste edital.

7.1.3 Cumprimento das etapas, orientações e critérios estabelecidos no ANEXO I deste edital.

7.2 Serão selecionados apenas os 80 (oitenta) primeiros classificados na 1ª etapa para a realização da 2ª etapa (arguição escrita).

7.3 Para efeito de pontuação no processo seletivo do curso, será considerada como **Atuação Profissional** a atividade devidamente formalizada conforme item 5.1.5, que esteja relacionada às atividades descritas nos quadros de pontuação do curso (7.1.3).

7.4 A **pontuação final** do candidato resultará da **soma de pontos** obtidos nos quadros de pontuação dos anexos do curso (7.1.3).

7.4.1 O resultado da análise apresentará a classificação dos candidatos em ordem decrescente dos pontos obtidos, sendo aprovados ao final do processo seletivo aqueles classificados dentro do número de vagas disponíveis.

7.5 Em caso de candidatos com a mesma nota, serão observados, na ordem, os seguintes critérios para classificação final: 1º – Maior pontuação na 2ª etapa; 2º – Maior idade.

7.6 Após a aplicação do item 7.5, em caso de empate, será priorizado o candidato com menor renda, conforme Lei Nº 13.184/2015 (atenção para o item 6.2).

8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá impetrar recurso fundamentado do resultado dentro do prazo estabelecido no cronograma (1.1).

8.2 O recurso deverá ser enviado ao **endereço eletrônico** pesquisa.tub@ifsc.edu.br, com o assunto descrito: **RECURSO – ESPECIALIZAÇÃO – EDITAL 05/DEING/2019/2:**

9 DA DIVULGAÇÃO

9.1 As **datas** de divulgação do processo seletivo, da interposição de recursos, dos resultados, das convocações, entre outras etapas estão descritas no cronograma deste edital (1.1)

9.2 Os resultados das **análises de documentos** e dos **recursos**, se houver, serão divulgados na seção de Resultados no site do IFSC em http://www.ifsc.edu.br/resultados, incluindo seus links internos, ou diretamente em http://www.ifsc.edu.br/resultados-cursos-de-especializacao.

9.3 As **datas específicas** para realização da **2ª etapa** de seleção serão divulgadas no mesmo link descrito no item 9.2 junto com a lista dos classificados na 1ª etapa.

9.4 A classificação do candidato inscrito no Sistema de Ingresso pode ser consultada no **Boletim de Desempenho Individual** disponibilizado em https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php opção **Já me inscrevi**.

9.5 A listagem dos candidatos **convocados** para realizar a matrícula em primeira e demais chamadas, bem como as datas de matrícula, serão divulgadas no **Sistema de Resultados** do IFSC em http://www.ifsc.edu.br/resultados, incluindo os links internos, ou diretamente em https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados/

9.6 Se houver **vagas remanescentes** (seção 11), este edital será republicado no site http://www.ifsc.edu.br/editais, em Editais com inscrições abertas.

9.6.1 A lista de inscritos resultante da manifestação presencial de interesse nas vagas remanescentes será divulgada no mural do campus onde são ministradas as aulas do curso.

9.6.2 A convocação dos candidatos integrantes da Lista de Espera de Vagas Remanescentes, citada em 11.8.2, será realizada pelo câmpus que oferta o curso e publicada no mural do câmpus onde surgiu a vaga.

9.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de comunicados, retificações e convocações para preenchimento das vagas, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula estabelecidos em edital, entre outras informações oficiais relativas ao processo seletivo publicadas na imprensa, na internet e no site do IFSC em www.ifsc.edu.br, incluindo seus links internos.

9.8 Ao candidato que informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição, e autorizar, serão enviadas informações sobre o processo seletivo por e-mail. Este item não exime o candidato de cumprir o item 9.7 e outros itens pertinentes deste edital.

9.8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado na página de cadastro do IFSC (e, se matriculado, no Registro Acadêmico do curso), e configurar seu provedor de e-mail para que as mensagens institucionais não sejam bloqueadas ou enviadas para a caixa de spam (ver item 12.4).

10 DA MATRÍCULA

10.1 A **matrícula em primeira** e **segunda chamadas** (10.11.1) e a **manifestação presencial de interesse na vaga** (10.11.2) dos candidatos convocados será realizada nos dias previstos no cronograma deste edital (1.1), e as demais chamadas conforme o item 9.5.

10.2 O candidato **aprovado** deverá realizar a matrícula pessoalmente, ou representado por outra pessoa mediante procuração particular preenchida de próprio punho (modelo disponível em www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula), no **câmpus de oferta do curso** (ver endereço no ANEXO II) munido da documentação obrigatória (10.5).

10.3 O candidato **classificado** e convocado em **lista de espera** do Chamadão (10.11) deverá comparecer, ou ser representado por outra pessoa mediante procuração particular preenchida de próprio punho (modelo disponível em www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula), ao **câmpus de oferta do curso** conforme descrito em 10.11.2.

10.4 DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

10.4.1 No ato da matrícula, o candidato aprovado declarará por escrito que atende às condições dispostas nos itens 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4, podendo ter a sua matrícula cancelada a qualquer tempo, caso seja averiguada irregularidade.

10.4.2 O candidato maior de 18 anos deverá possuir título de eleitor conforme Justiça Eleitoral e Lei Nº 6.236/1975.

10.4.3 O candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal.

10.4.4 O candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o Serviço Militar para ter direito à vaga. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1º de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos, conforme a Lei Nº 4.375/1964.

10.5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

10.5.1 O candidato aprovado ou seu procurador (ver 10.2) deverá apresentar o original e cópia, ou cópia autenticada (ver 12.2), dos seguintes documentos:

10.5.1.1 Declaração assinada **pelo candidato** que atende ao disposto na seção 10.4 e no item 10.5.1.4, disponível em http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula > Documentos para cursos de pós-graduação > **Declaração para matrícula**.

10.5.1.2 **Foto** tamanho 3x4 coloridas e recentes conforme exigido pela secretaria do câmpus: Tubarão e Xanxerê – uma foto; Canoinhas e Florianópolis-Centro – duas fotos.

10.5.1.3 **Atestado de vacina contra a rubéola**, para o sexo feminino até 40 anos (Lei Estadual Nº 10.196/1996).

10.5.1.4 Caso não tenha entregado anteriormente, deverá entregar o **Diploma de Curso de Graduação** devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou revalidado no Brasil, no caso de título obtido no exterior. O candidato que entregar o documento comprobatório citado no item 5.4, deverá entregar o Diploma do curso de Graduação em até 90 dias a contar da data de matrícula, salvo prazo diverso informado pela IES emissora limitado a seis meses.

10.6 Caso o candidato efetue a **matrícula em vaga remanescente** prevista na seção 11, deverá apresentar também original e cópia, ou cópia autenticada (ver 12.2), dos seguintes documentos:

10.6.1 Carteira de Identidade (documento oficial de identificação com foto) (ver itens 5.2 e 5.3).

10.6.2 Os candidatos que concluíram a Graduação no exterior, exceto em países integrantes do Mercosul, deverão apresentar fotocópia do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

10.6.3 O candidato estrangeiro deverá apresentar, ainda, a fotocópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos, acompanhados dos originais. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

10.7 O candidato que não apresentar a documentação no ato da matrícula ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

10.8 O discente matriculado na fase inicial do curso terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga, deixar de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos.

10.9 DA SEGUNDA CHAMADA (CHAMADÃO)

10.10 O Chamadão consiste na segunda chamada do processo seletivo em que são convocados candidatos em número maior que as vagas disponíveis.

10.10.1 Serão convocados até 80 candidatos por câmpus, o dobro do número de vagas ofertadas, observada sua posição na classificação geral.

10.11 Aos convocados na situação de **aprovados está assegurado o direito à vaga**, e aos demais convocados em **lista de espera apenas a expectativa de direito à vaga**, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

10.11.1 O convocado na situação de **aprovado** deverá **realizar a matrícula** no câmpus, no período estabelecido no cronograma (1.1), munido da documentação para matrícula (10.5) e observadas as orientações das seções 10, 10.4, 10.5 e demais itens deste edital.

10.11.2 O convocado na situação de **classificado na lista de espera** deverá comparecer ao câmpus em que foi convocado munido de documento de identificação, no período estabelecido no cronograma (1.1), para assinar a lista de **manifestação de interesse na vaga** e, assim, permanecer no cadastro de reserva.

10.11.2.1 O cadastro de reserva é a lista gerada ao final do preenchimento das vagas no Chamadão, e será composto pelos candidatos convocados da lista de espera que compareceram ao chamadão e pelos demais candidatos classificados não convocados para o Chamadão. O cadastro de reserva levará em conta a classificação geral do candidato e será utilizado para preencher eventuais vagas que se apresentem ociosas posteriormente, conforme itens 1.2 e 10.13.

10.11.2.2 Caso hajam vagas remanescentes da 2ª Chamada (CHAMADÃO), haverá no dia 24/07/19 a convocação dos candidatos do cadastro de reserva que manifestaram interesse presencial na vaga, respeitando a ordem de classificação.

10.11.2.3 As datas de convocação e matrículas destes candidatos aprovados após o CHAMADÃO estão descritas no cronograma e as orientações para matrícula deverão seguir o disposto no item 8.

10.12 O candidato convocado (10.10.1) que não realizar a matrícula ou não assinar a lista de manifestação de interesse na vaga no prazo estipulado (1.1) será desclassificado do processo seletivo.

10.13 **DA MATRÍCULA EM DEMAIS CHAMADAS**

10.13.1 A convocação de candidatos para matrícula em demais chamadas, se houver (1.2), será realizada para preencher vagas que restarem ociosas após a segunda chamada (10.9).

10.13.2 Serão convocados os candidatos constantes do cadastro de reserva (10.11.2.1), aprovados dentro do número de vagas, observada sua posição na classificação geral.

10.13.3 O candidato convocado deverá realizar a matrícula no câmpus em que foi aprovado, no período estabelecido no ato de convocação (9.5), munido da documentação para matrícula (10.5) e observadas as orientações da seção 10, subseções 10.4 e 10.5, e demais itens deste edital.

11 DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1 As vagas remanescentes são aquelas que se apresentam ociosas após a convocação de todos os candidatos inscritos no processo de ingresso inicial do curso.

11.2 Os cursos com vagas remanescentes, se houver, serão acrescentados ao final deste edital em forma de ADENDO.

11.3 Poderão concorrer às vagas remanescentes os candidatos Portadores de Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC.

11.4 Somente serão aceitas inscrições para vagas remanescentes de cursos que constem do Adendo.

11.5 A manifestação de interesse na vaga remanescente do curso poderá ser feita somente **a partir da data publicada no quadro de vagas do Adendo**.

11.6 O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local onde são ministradas as aulas do curso para fazer a manifestação presencial de interesse na vaga. Consulte os endereços no ANEXO II.

11.7 A seleção e classificação dos candidatos para preenchimento das vagas remanescentes dar-se-á por **ordem de chegada**, observados os requisitos deste edital.

11.8 No momento da manifestação presencial de interesse na vaga do curso constante do Adendo, o candidato ou seu procurador deverá apresentar **toda a documentação** para a realização da matrícula, conforme descrito na seção 10.5.

11.8.1 Se no ato do item 11.8 **houver vaga remanescente** e o candidato cumprir os pré-requisitos deste edital, a matrícula será realizada de forma imediata.

11.8.2 Se no ato do item 11.8 **não houver mais vaga remanescente**, o candidato poderá manifestar interesse em participar da **Lista de Espera** para eventuais vagas futuras do curso deste edital. A documentação não será recebida neste momento, devendo o candidato apresentá-la somente no ato da matrícula, caso seja convocado posteriormente.

11.8.2.1 A divulgação e convocação dos candidatos da Lista de Espera das Vagas Remanescentes se dará conforme os itens 9.6, 9.6.2 e 9.7 deste edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso, pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br o seu número de inscrição ou CPF e o novo endereço completo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

12.2 A autenticação de documentos pode ser feita em cartório ou por servidor público.

12.2.1 No caso de os documentos serem autenticados por servidor público, a autenticação deverá ser feita com a **carimbagem**, constando, **obrigatoriamente**, a assinatura, a data, o nome, a matrícula e o órgão de lotação do servidor.

12.3 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato entregado documentos fraudados ou falsificados, omitido informações e/ou as tornado inverídicas, o mesmo será eliminado do processo seletivo e, se matriculado, terá a matrícula cancelada, sendo dado conhecimento do fato à autoridade competente para instauração de processo e aplicação das sanções cabíveis.

12.4 O IFSC não se responsabilizará por inscrições, mensagens ou recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

12.5 A inscrição e efetuação da matrícula por parte do candidato implica sua tácita aceitação e sujeição aos documentos normativos do IFSC, do Câmpus e do Curso, dos quais não poderá alegar desconhecimento http://www.ifsc.edu.br/documentos-norteadores

12.6 O IFSC reserva-se o direito de não ofertar o curso caso o número de discentes matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas ofertadas.

12.7 O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso.

Florianópolis, 07 de maio de 2019.

Maria Clara Kaschny Schneider

Reitora

ANEXO I – Etapas e Critérios de Seleção

ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

Nome do candidato: _____ **N°inscrição** :_____

*Preencha a coluna **pontuação requerida** do quadro deste anexo e assine com nome legível*

1 - A seleção de candidatos será realizada conforme orientações na seção 7 deste edital e **neste anexo**.
2 - Para a **1ª etapa de seleção**, o candidato inscrito no curso (4.3) deverá **entregar** os seguintes documentos no câmpus, conforme instruções no item 4.7, para concluir sua inscrição:

a) Este anexo preenchido e assinado.
b) Os documentos citados na **seção 5** deste edital.
c) Os documentos comprobatórios da pontuação requerida, com folhas numeradas e ordem em conformidade com a solicitação de pontos e Quadro 1.

3 - Se classificado para a **2ª etapa de seleção**, o candidato deverá **realizar uma arguição escrita** em data, hora e local a serem divulgados conforme o item 9.3. Obtenha mais informações na seção 7 e demais itens deste edital.

1ª ETAPA DE SELEÇÃO – Classificatória e Eliminatória – Análise Documental

4 - Nesta etapa serão analisados todos os documentos entregues pelos candidatos inscritos, conforme item 5.1.
5 - Os **80 primeiros candidatos** que obtiverem a maior pontuação na 1ª etapa serão selecionados para participar da 2ª etapa de seleção.

QUADRO 1 – Formação e experiência acadêmico-profissional

Para efeito de pontuação, será considerada como Atuação Profissional a atividade devidamente formalizada, que esteja relacionada às atividades descritas no quadro, e comprovada com documentos conforme o item 5.1.5. Não serão contabilizados períodos de atuação concomitante em locais distintos – o candidato deverá optar por informar apenas uma atuação.

	FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA ACADÊMICO-PROFISSIONAL	UNIDADE	PONDERAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação requerida (para uso do candidato)	Pontuação obtida (para uso do IFSC)
a)	**Atuação profissional na área de gestão escolar***: para ter direito a pontuação a atuação deverá ser maior ou igual a 1 (um) semestre nas funções de direção, coordenação, supervisão, orientação e/ou secretaria escolar.	Semestre	1	5		
b)	**Atuação profissional na área da educação*** (em instituições de ensino).	Semestre	1	20		
c)	**Graduação extra -** segunda graduação em qualquer área do conhecimento	Unidade	5	5		
d)	**Especialização.**	Unidade	2	10		
e)	**Mestrado.**	Unidade	3			
f)	**Doutorado.**	Unidade	5			
g)	**Cursos de qualificação e formação profissional nos últimos 5 anos** Obs.2: Não considerar cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação. Obs.3: Considerar apenas cursos com mais de 20 horas.	Horas	0,02	10		
h)	**Vínculo profissional atual na área de gestão escolar ou educação**	Unidade	10	10		
				TOTAL DO QUADRO 1		

2ª ETAPA DE SELEÇÃO – Classificatória – Arguição escrita

6 - A arguição escrita será realizada com apenas os 80 primeiros classificados na 1ª etapa, no IFSC - **Campus Tubarão** (consulte endereço no ANEXO II), por comissão designada pela Coordenação do Curso.
7 - A data, hora e local da arguição serão divulgados posteriormente conforme item 9.3.
7.1 - O candidato deverá apresentar-se no local com no mínimo 30 minutos de antecedência portando documento de identificação com foto (5.1.2) e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
7.2 - O candidato que chegar após o fechamento do portão não poderá realizar a arguição, independentemente do motivo alegado.
7.3 - O candidato que não realizar a arguição será desclassificado do processo seletivo.
8 - Na arguição escrita, o candidato deverá explicar sua motivação para cursar a especialização, relacionando sua formação acadêmica e experiência profissional com tema de interesse.
9 - A análise da arguição escrita será feita por dois professores do curso, que atribuirão uma nota de 0 a 50 ao texto. Se a diferença de pontuação entre os dois avaliadores for superior a 25 pontos, a arguição escrita será analisado por um terceiro professor.
10 - A pontuação final do **quadro 2** deste anexo resultará da média das notas atribuídas pelos dois avaliadores.
11 - No caso de a arguição escrita ter sido analisado por três avaliadores, a média será feita com base nas duas notas com valores mais próximos.

QUADRO 2 – Arguição escrita (para uso do **IFSC)**
Descrição da formação acadêmica, experiência profissional e conexões entre a trajetória acadêmica e o tema de interesse ou pré-projeto de pesquisa para o curso (caso o candidato já o tenha).

Critério	Pontuação máxima	**Pontuação obtida** (para uso do IFSC)	TOTAL DO QUADRO 2
Atendimento aos temas propostos	10		
Clareza e organização textual	10		
Coerência textual	10		
Adequação à Língua Portuguesa	10		
Conhecimento na área	10		

QUADRO 3 – Pontuação final (para uso do IFSC)

Pontuação final	**Nota final** (para uso do IFSC)
Soma dos pontos do **quadro 1** e do **quadro 2**	

ANEXO II – ENDEREÇO DOS CÂMPUS/TELECENTROS

Ao candidato que não tiver acesso à Internet serão disponibilizados telecentros com computadores para realizar a inscrição de segunda à sexta-feira. Cabe ao candidato consultar o horário de atendimento externo da unidade em http://www.ifsc.edu.br/campusdoifsc ou nos endereços citados neste ANEXO II.

CÂMPUS	ENDEREÇO
Araranguá	Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5066. Para mais informações, clique aqui.
Caçador	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700. Para mais informações, clique aqui.
Canoinhas	Av. Expedicionários, 2150. Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500. Para mais informações, clique aqui.
Chapecó	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252. Para mais informações, clique aqui.
Criciúma	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845, Vila Rica. Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007. Para mais informações, clique aqui.
Florianópolis-Centro	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000. Para mais informações, clique aqui.
Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3877-8419. Para mais informações, clique aqui.
Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, n°153. Campo D'Una. G aropaba – SC. Fone: (48) 3254-7372. Para mais informações, clique aqui.
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone (47) 3318-3701. Para mais informações, clique aqui.
Itajaí	Av. Abrahão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200. Para mais informações, clique aqui.
Jaraguá do Sul-Centro	Av. Getúlio Vargas, nº 830, Bairro Centro, Jaraguá do Sul/SC. CEP: 89251-000. Fone: (47) 3276-8700. Para mais informações, clique aqui.
Jaraguá do Sul-Rau (Geraldo Werninghaus)	Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600. Para mais informações, clique aqui.
Joinville	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600. Para mais informações, clique aqui.
Lages	Rua Heitor Villa Lobos, 222. Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200. Para mais informações, clique aqui.
Palhoça-Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa, s/n. Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700. Para mais informações, clique aqui.
São Carlos	Rua Aloísio Stoffel. Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149. Para mais informações, clique aqui.
São José	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841. Para mais informações, clique aqui.
São Lourenço do Oeste	Rodovia SC 480, Distrito de Frederico Wastner, S/N. São Lourenço do Oeste – SC. Fone: (49) 3344-8495 / 98858-1782. Para mais informações, clique aqui.
São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n. Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0425. Para mais informações, clique aqui.
Tubarão	Rodovia BR-101 Sul, Km 336. Bairro Morrotes. Tubarão – SC. Fone: (48) 3301 – 9114. Para mais informações, clique aqui.
Urupema	Estrada Senadinho, s/n. Centro. Urupema – SC. Fone: (49) 3236-3112. Para mais informações, clique aqui.
Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603. Bairro Veneza. Xanxerê – SC. Fone: (49) 3441-7900. Para mais informações, clique aqui.

ADENDO

Publicado em 17/07/2019. Retificado prazo em 05/08/19.

1 VAGAS REMANESCENTES

1.1 A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina torna pública a abertura do período de manifestação presencial de interesse para preenchimento de vagas remanescentes e/ou composição de lista de espera.

1.2 As vagas remanescentes são aquelas que se apresentam ociosas após a convocação de todos os candidatos inscritos no processo de ingresso inicial dos cursos deste edital, conforme seção 14 deste edital.

1.3 A manifestação presencial de interesse na vaga remanescente do curso poderá ser feita somente entre 18/07 e ~~02/08/2019~~ **09/08/2019.**

1.4 O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao campus de oferta do curso para fazer a manifestação presencial de interesse na vaga.

1.5 A seleção e classificação dos candidatos para preenchimento das vagas remanescentes dar-se-á por ordem de chegada, observados os requisitos deste edital.

1.6 No momento da manifestação presencial de interesse na vaga o candidato ou seu procurador deverá apresentar toda a documentação para a realização da matrícula, conforme descrito nas seções 10 e suas subseções deste edital.

1.7 Se no ato do item 1.6 deste adendo houver vaga remanescente e o candidato cumprir os pré-requisitos deste edital, a matrícula será realizada de forma imediata.

1.8 Se no ato do item 1.6 deste adendo não houver mais vaga remanescente, o candidato poderá manifestar interesse em participar da Lista de Espera para eventuais vagas futuras que venham a surgir no curso. A documentação não será recebida neste momento, devendo o candidato apresentá-la somente no ato da matrícula, caso seja convocado posteriormente.

1.9 A divulgação e convocação dos candidatos da Lista de Espera se dará conforme os itens 1.9.1 e 1.9.2:

1.9.1 A lista de inscritos resultante da manifestação presencial de interesse nas vagas remanescentes será divulgada no mural do campus de oferta do curso.

1.9.2 A convocação dos candidatos integrantes da Lista de Espera citada em 1.9 deste adendo será realizada pelo campus e publicada no mural do campus.

1.10 O curso e a quantidade de vagas remanescentes estão descritos no quadro a seguir:

CAMPUS	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO	VAGAS
TUBARÃO	**GESTÃO ESCOLAR**	~~**01**~~

Vagas preenchidas